

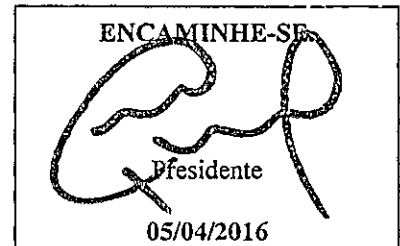


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 17676

Rondas ostensivas no período noturno, nos finais de semana na Rua Zaquias Muzaiel, próximo ao n°. 177 (Vila Hortolândia).



Alguns moradores da Rua Zaquias Muzaiel, nos procuraram, inconformados com um Bar denominado "3 Irmãos", próximo ao n°. 177, na Vila Hortolândia, onde no período noturno, nos finais de semana, são realizados "show de pagode".

Ocorre que além da via ser local e residencial, os frequentadores estão consumindo drogas, situação que tem causado grandes transtornos, pois quase todos os finais de semana existem brigas e altercações verbais, além de no dia seguinte a rua estar com diversos pinos, seringas com agulhas, garrafas, entre outros, espalhados pelas calçadas.

Os cidadãos informaram ainda, que o suposto baile vai até altas horas, não respeitando a lei do silêncio, e que na via existem vários idosos e bebês.

Sendo assim,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para rondas ostensivas no período noturno, nos finais de semana na Rua Zaquias Muzaiel, próximo ao n°. 177 (Vila Hortolândia).

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2016.

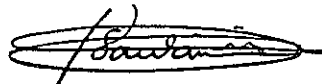
Jundiaí, 19 de 4 de 2016
Diante da presente solicitação, o Cmt. da GMJ José Roberto Ferraz determina que seja tomadas as devidas providências junto a:
() Divisão Florestal () Divisão Adm. () Canil
(X) Divisão Op. () CDP () RE/CRACK
() Outros _____
José Roberto Ferraz

ANTONIO DE PADUA PACHECO
Dr. PACHECO

SMRI/DAP

Em 11.04.2016

À GM, para análise e providências cabíveis.



FÁBIO DE ARAÚJO SANTANA

Diretor de Assuntos Parlamentares

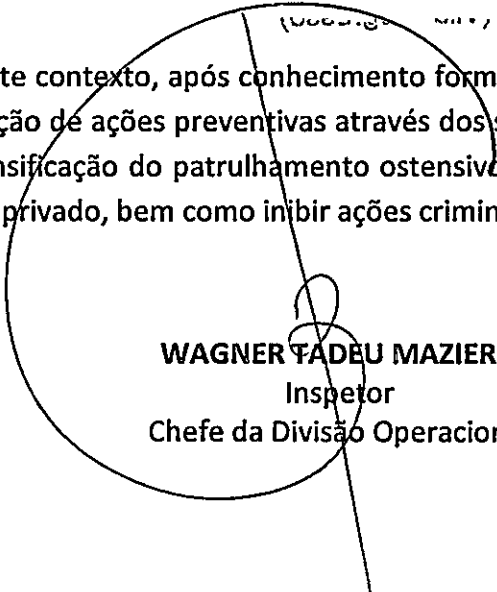
GMJ / Divisão Operacional
Em 20/04/2016

À SMRI/DAP
Sr. Fábio de Araújo Santana
Diretor de Assuntos Parlamentares

Acerca do exposto na INDICAÇÃO n° 17676, que versa sobre rondas ostensivas no período noturno, nos finais de semana na Rua Zaquias Muzaiel, próximo ao n° 177 (Vila Hortolândia), cabe inicialmente esclarecer:

À Guarda Municipal de Jundiáí, cabe a competência legal de proteger bens, serviço, logradouros públicos municipais e instalações do Município, conforme dispõe a LEI n° 13.022, de 08 de agosto de 2015, contudo diante da política de segurança pública urbana do governo Pedro Bigardi, atua preventivamente e ostensivamente, de forma permanente, na prevenção primária da violência e da criminalidade, e supletivamente na prevenção secundária, nos casos de flagrante delito.

Neste contexto, após conhecimento formal, esta Divisão Operacional determinou a realização de ações preventivas através dos segmentos operacionais, no que concerne a intensificação do patrulhamento ostensivo, visando à preservação do patrimônio público e privado, bem como inibir ações criminosas no local e adjacências.



WAGNER TADEU MAZIERO
Inspetor
Chefe da Divisão Operacional